

Auto de Infração: 017335/2020, 017336/2020
Localidade: Uberlândia - MG
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 3º, incisos I, II, IV, V, VIII, XII e XLV; § 4º, incisos III, IV, VIII e IX.
Decisão Final: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Data da Autuação: 01/08/2018
Data da Decisão: 05/11/2019
Razão Social: Oliveira e Lemos Comércio Ltda ME
CNPJ ou CPF: 28.252.282/0001-33
Processo: 18251/2018

Auto de Infração: 035932/2018
Localidade: Uberlândia - MG
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigos 217, 221, 222, 229, artigo 276, § 1º, inciso IV, § 3º, incisos I, II, V e VIII. RDC 216/2004.
Decisão Final: Advertência Escrita

Data da Autuação: 04/10/2017
Data da Decisão: 20/08/2019
Razão Social: Ortopedia Especializada Dr. Abelardo Penna
CNPJ ou CPF: 23.863.527/0001-45
Processo: 15902/2020

Auto de Infração: 028323/2017
Localidade: Uberlândia - MG
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276.
Decisão Final: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da Autuação: 09/10/2019
Data da Decisão: 05/12/2019
Razão Social: Peixinhos Restaurante e Lanchonete Eireli
CNPJ ou CPF: 33.372.729/0001-48
Processo: 9479/2020

Auto de Infração: 037565/2019, 037566/2019
Localidade: Uberlândia - MG
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 3º, incisos IV, VI e XXXVIII.
Decisão Final: R\$ 1.602,99 (um mil seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos)

Data da Autuação: 18/12/2019
Data da Decisão: 02/03/2020
Razão Social: Silvia Sidney Cardoso EPP
CNPJ ou CPF: 25.664.608/0001-41
Processo: 1733/2020
Auto de Infração: 036494/2019
Localidade: Uberlândia - MG
Tipificação da Infração: RDC 22/14, artigo 10, § 2º, § 3º, artigo 21; RDC 50/14, artigo 9º; Lei 6437/77.
Decisão Final: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Autuação: 18/12/2018
Data da Decisão: 09/07/2019
Razão Social: Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia
CNPJ ou CPF: 25.648.387/0002-07
Processo: 18862/2019
Auto de Infração: 025949, 025947, 025950, 025944, 025945, 025943, 025942 de 18/12/2018
Localidade: Uberlândia - MG
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 222, inciso V, VI, IX, XIII, artigo 225, artigo 227, artigo 276, § 3º, incisos I, II, XL, § 4º, incisos III, IV, VIII, § 6º, inciso I.
Decisão Final: Advertência

Data da Autuação: 12/04/2016
Data da Decisão: 16/11/2016
Razão Social: Ultra Mix Farma Ltda ME
CNPJ ou CPF: 11.887.154/0001-63
Processo: 10287/2016
Auto de Infração: 086002/2016
Localidade: Uberlândia - MG
Tipificação da Infração: Artigo 15 da Lei Federal 5991/73, Lei Municipal 10.715/2011, artigo 217, § 3º, artigo 280 e 330.
Decisão Final: R\$ 300,00 (trezentos reais)

DIVERSOS

EDITAL SMCT Nº 07/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROJETO “FESTIVAL DE DANÇA DO TRIÂNGULO – 28ª EDIÇÃO – ‘NOS DESAFIOS DE UM NOVO TEMPO’”, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e nos incisos II e III do artigo 166 e art. 167 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na alínea “a” do inciso VIII do artigo 6º e no inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, e no § 2º do artigo 21 da Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, conforme a aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Política Cultural, no inciso I do artigo 10 da Resolução CMPC nº 01, de 9 de julho de 2019, e a autorização para captação de recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, na Deliberação CAS nº 01, de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 5800, de 31 de janeiro de 2020, e a prorrogação na Deliberação CAS nº 012, de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 6008, de 8 de dezembro de 2020,

Considerando que o Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – ‘Nos desafios de um novo tempo’” é um projeto institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, conforme a Resolução nº 01, de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 5661, de 10 de julho de 2019, para execução no exercício de 2020, no mecanismo do Incentivo Fiscal do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC;

Considerando que a captação do valor aprovado para o Projeto foi autorizada pela Comissão de Avaliação e Seleção do PMIC, na Deliberação CAS nº 01, de 2020, e a execução do projeto foi prorrogada para o exercício de 2021, por meio da Deliberação CAS nº 012, de 2020; e

Considerando que no exercício de 2020 não foi possível realizar o Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – ‘Nos desafios de um novo tempo’”, em decorrência do novo coronavírus – SARS-CoV-2, causador da COVID-19, que ensejou medidas para o enfrentamento da doença, tais como o distanciamento social e a restrição relacionada a aglomeração em eventos;

Torna público o Edital de Seleção de propostas artísticas na área da dança, de artistas e grupos interessados em participar das atividades do Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – ‘Nos desafios de um novo tempo’”, do Programa Cultura na Comunidade, de acordo com as disposições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª edição ‘Nos desafios de um novo tempo’”, é de responsabilidade do Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. São objetivos do Festival de Dança do Triângulo:

- 1.2.1. Divulgar e incentivar o trabalho dos grupos, escolas, academias ou artistas independentes inscritos;
- 1.2.2. Propiciar a formação de público por meio da fruição e do acesso aos processos artísticos;
- 1.2.3. Estimular a produção de conhecimento e reflexão sobre a dança; e
- 1.2.4. Fomentar o ensino/aprendizagem da dança local.

2. DA CURADORIA

2.1. A Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFD T e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são responsáveis pelos processos de concepção, planejamento, formatação e avaliação do Festival de Dança do Triângulo, sendo a execução de responsabilidade exclusiva desta.

2.2. A Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFD T é consultiva e deliberativa, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de atuação e

representação do segmento artístico de dança.

2.3. A Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFDT, é composta por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 3 (três) representantes da comunidade do segmento de dança, na forma instituída pelo Decreto Municipal nº 17.600, de 21 de maio de 2018 e suas alterações, cuja designação se deu pela Portaria nº 48.249, de 18 de dezembro de 2019 e suas alterações.

2.4. É vedado aos membros da CCPFDT, nas atividades e eventos do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – ‘Nos desafios de um novo tempo’”:

2.4.1. figurar como diretor ou coreógrafo nos trabalhos inscritos;

2.4.2. participar como bailarino, dançarino ou modelo fotográfico ou videográfico nas imagens do material enviado para seleção nas Mostras, bem como nos materiais de comunicação ou em qualquer outro meio de mídia que integre a campanha institucional de marketing específico do evento; e

2.4.3. participar como bailarino ou dançarino em trabalho selecionado para alguma das Mostras.

2.5. Para a avaliação das propostas e atividades do Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição - ‘Nos desafios de um novo tempo’” serão contratados:

2.5.1. Comissão de Especialistas, composta por 3 (três) profissionais de renome nacional, para seleção das obras que serão exibidas nas Mostras e, para ministração de oficinas online;

2.5.2. Comissão de Jurados, composta por 5 (cinco) profissionais de renome nacional, que será responsável por avaliar os trabalhos que concorrerão a prêmios nas competições, emitir feedback dos trabalhos apresentados nos vídeos das Mostras Amadora, Profissional, Infantil e Dança e Tecnologia e, por ministrar oficinas; e

2.5.3. Crítico de Dança, que emitirá crítica técnica e especializada acerca das apresentações artísticas diárias e fará a condução da roda de conversa online.

3. DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS

3.1. A programação do Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – ‘Nos desafios de um novo tempo’” será exibida de forma online, no canal do Youtube da Prefeitura de Uberlândia, observando-se a previsão constante do Anexo I deste Edital, e consistirá na realização das seguintes atividades:

3.1.1. Mostras:

3.1.1.1. Infantil: “Semeando a dança”;

3.1.1.2. Amadora: “Eu danço na vida”, nas formas competitiva e não competitiva;

3.1.1.3. Profissional: “A dança é meu trabalho”, nas formas competitiva e não competitiva;

3.1.1.4. Dança e Tecnologia;

3.1.1.5. De Espetáculo; e

3.1.1.6. Convidada;

3.1.2. Apresentações da Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo;

3.1.3. Programação complementar;

3.1.4. Feedback;

3.1.5. Oficinas; e

3.1.6. Palco Livre online.

3.2. A exibição online da programação será realizada no período de 2 a 7 de novembro de 2021, no canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, no link <https://www.youtube.com/user/prefuberlandia>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – ‘Nos desafios de um novo tempo’” deverão se inscrever em uma das seguintes MODALIDADES:

4.1.1. Solo feminino;

4.1.2. Solo masculino;

4.1.3. Duo ou trios; ou

4.1.4. Grupo.

4.2. Pelo mesmo proponente poderão ser inscritas até 10 (dez) propostas, sendo:

4.2.1. até 3 (três) para a Mostra Infantil;

4.2.2. até 3 (três) para a Mostra Amadora (competitiva e não competitiva);

4.2.3. até 2 (duas) para a Mostra Profissional (competitiva e não competitiva);

4.2.4. até 1 (um) vídeo para a Mostra Dança e Tecnologia; e

4.2.5. até 1 (uma) para a Mostra de Espetáculo.

4.3. Com exceção das inscrições para a Mostra Dança e Tecnologia, os trabalhos deverão ser inscritos conforme os seguintes ESTILOS:

4.3.1. balé de repertório;

4.3.2. balé;

4.3.3. dança moderna;

4.3.4. dança contemporânea;

4.3.5. dança de salão – dança a dois;

4.3.6. danças urbanas;

4.3.7. danças étnicas, folclóricas ou populares;

4.3.8. sapateado;

4.3.9. jazz;

4.3.10. dança de composição livre.

4.4. O entendimento conceitual de cada trabalho ficará a cargo dos membros da Comissão de Especialistas, que realizará a seleção das propostas de coreografias que participarão das Mostras Infantil, Amadora, Profissional e de Espetáculo.

4.5. As Mostras Amadora e Profissional serão realizadas nas formas competitiva e não competitiva, devendo o proponente fazer a opção por uma das formas no ato da inscrição.

4.6. Poderão ser inscritas obras coreográficas do ano de 2019 em diante.

4.7. Para as propostas inscritas na modalidade grupo, admitir-se-á a quantidade máxima de 10 (dez) bailarinos, que deverão estar de máscara, caso o vídeo inscrito tenha sido gravado durante a pandemia do novo coronavírus – SARS-CoV-2, causador da COVID-19.

4.7.1. As demais modalidades, solos, duos e trios, estarão dispensadas da gravação com a utilização de máscaras.

4.7.2. Para fins desse Edital, será considerado o período de pandemia de que trata o item 4.7. qualquer data a partir do mês de março do ano de 2020.

4.8. O conteúdo das propostas selecionadas deverá ser adequado para todos os públicos, inclusive crianças e adolescentes, salvo mediante prévia autorização excepcional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. DAS MOSTRAS

5.1. Da Mostra Infantil - “Semeando a dança”:

5.1.1. A Mostra Infantil “Semeando a dança” visa estimular, difundir e debater a produção de dança infantil.

5.1.2. Cada grupo de dança ou artista proponente poderá inscrever e ser selecionado com até 3 (três) trabalhos nessa categoria, com duração máxima de 4 (quatro) minutos cada.

5.1.2.1. As propostas de coreografia de balé de repertório poderão ter duração de até 5 (cinco) minutos.

5.1.3. Os bailarinos, solo ou em grupo, inscritos para essa Mostra, deverão ter idade entre 7 (sete) e 12 (doze) anos, sendo que, no caso de grupos, até 20% (vinte por cento) do elenco poderá ter idade diversa.

5.1.4. A Comissão de Especialistas realizará a seleção das propostas de coreografias que participarão da Mostra Infantil, podendo ter direito a exibição na programação do Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – ‘Nos desafios de um novo tempo’” as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior à da nota de corte”, na forma prevista neste Edital.

5.1.5. Cada criança que se apresentar na Mostra Infantil, receberá:

5.1.5.1. certificado digital de participação;

5.1.5.2. uma semente, como símbolo do tema da Mostra.

5.2. Da Mostra Amadora: “Eu danço na vida”:

5.2.1. A Mostra Amadora “Eu danço na vida” será realizada nas formas competitiva e não competitiva, devendo o artista ou grupo fazer a opção por uma delas no ato da inscrição.

5.2.2. Poderão participar da Mostra Amadora bailarinos em solo, duo, trio, ou grupo, desde que com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, sendo que, no caso de grupos, até 20% (vinte por cento) do elenco poderá ter idade inferior a 12 (doze) anos.

5.2.3. Cada grupo de dança ou artista poderá inscrever até 3 (três) trabalhos, com duração máxima de 5 (cinco) minutos cada, podendo ser selecionados até 2 (dois) trabalhos de cada inscrito.

5.2.3.1. As propostas de coreografia de balé de repertório poderão ter duração de até 10 (dez) minutos.

5.2.4. A Comissão de Especialistas realizará a seleção das propostas de coreografias que participarão da Mostra Amadora, sendo selecionadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior à da nota de corte.

5.2.5. Sendo inscritas 3 (três) coreografias pelo mesmo proponente, independentemente da forma escolhida (competitiva ou não competitiva),

apenas os 2 (dois) trabalhos com a maior média serão selecionados, ainda que todas as coreografias inscritas atinjam a nota de corte exigida para a categoria.

5.2.6. A Comissão de Jurados acompanhará a exibição das apresentações, a partir da qual emitirá feedback de cada trabalho.

5.2.7. Receberão premiação da Mostra Amadora, na forma competitiva, os trabalhos avaliados pela Comissão de Jurados que atingirem as 3 (três) maiores médias em cada estilo, sendo:

5.2.7.1. O 1º colocado de cada estilo receberá o valor bruto de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade;

5.2.7.2. O 2º colocado de cada estilo receberá o valor bruto de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade;

5.2.7.3. O 3º colocado de cada estilo receberá o valor bruto R\$ 500,00 (quinhentos reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade.

5.2.8. O melhor coreógrafo da categoria amadora, na forma competitiva, será escolhido pela Comissão de Jurados e receberá premiação no valor bruto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade.

5.2.9. Os trabalhos que tiverem optado pela forma não competitiva não serão avaliados pela Comissão de Jurados, mas receberão feedback.

5.3. Da Mostra Profissional: “A dança é meu trabalho”

5.3.1. A Mostra Profissional “A dança é meu trabalho” será realizada nas formas competitiva e não competitiva, devendo o interessado fazer a opção por uma delas no ato da inscrição.

5.3.1.1. Será considerado profissional, para fins deste Edital, o grupo, companhia ou artista com trajetória de apresentações artísticas que se declarar como tal no ato da inscrição.

5.3.2. Os bailarinos integrantes dos trabalhos inscritos na Mostra Profissional deverão possuir idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, sendo que, no caso da modalidade grupos, até 20% (vinte por cento) do elenco poderá ter idade inferior.

5.3.3. Cada interessado poderá se inscrever com até 2 (dois) trabalhos na categoria profissional, com duração máxima de 7 (sete) minutos cada.

5.3.3.1. As propostas de coreografia de balé de repertório poderão ter duração de até 12 (doze) minutos.

5.3.3.2. Os inscritos com 2 (duas) propostas de coreografia na Mostra Profissional, na forma competitiva, poderão competir à premiação com as duas, desde que ambas sejam de modalidades diferentes, conforme as opções do item 4.1. deste Edital.

5.3.4. A Comissão de Especialistas realizará a seleção das propostas que serão exibidas na Mostra Profissional, sendo selecionadas aquelas que atingirem ou superarem a nota de corte exigida para a categoria.

5.3.5. Os trabalhos selecionados serão exibidos na programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição - “Nos desafios de um novo tempo””, conforme o estabelecido neste Edital, e a Comissão de Jurados acompanhará a exibição das apresentações, a partir da qual avaliará os competidores, e emitirá feedback.

5.3.6. Receberão premiação na Mostra Profissional competitiva os trabalhos avaliados pela Comissão de Jurados que atingirem as 3 (três) maiores médias em cada modalidade, sendo:

5.3.6.1. Os 1º colocados de cada modalidade receberão o valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade;

5.3.6.2. Os 2º colocados de cada modalidade receberão o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade;

5.3.6.3. Os 3º colocados de cada modalidade receberão o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade;

5.3.7. O melhor coreógrafo da categoria profissional competitiva escolhido, pela Comissão de Jurados, receberá premiação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade.

5.3.8. Os trabalhos que tiverem optado pela forma não competitiva não serão avaliados pela Comissão de Jurados, mas receberão feedback.

5.4. Mostra Dança e Tecnologia

5.4.1. Para a Mostra Dança e Tecnologia poderão ser inscritos trabalhos que se caracterizem como vídeoarte, ou seja, o encontro entre as linguagens do audiovisual e da dança, podendo, contudo, envolver múltiplas linguagens na criação de uma arte híbrida centrada no movimento.

5.4.1.1. Os vídeos enviados para a Mostra Dança e Tecnologia não podem conter apenas um registro de dança, importando nesta categoria considerar a forma como as tecnologias e instrumentos empregados para a captura da imagem e som interagem com o artista no jogo da criação nesta esfera de experiência, em que o corpo em movimento não se restringe ao corpo físico do artista, mas ocorre na medida em que a própria obra se torna um corpo em si mesma, extrapolando o conceito de movimento para além das fronteiras físicas do organismo humano.

5.4.2. A Mostra Dança e Tecnologia será realizada somente na forma competitiva.

5.4.3. Cada interessado poderá inscrever 1 (um) vídeo com duração de até 10 (dez) minutos.

5.4.4. No vídeo inscrito deverão constar os créditos, informando o nome de todos os envolvidos na produção do trabalho, tais como bailarinos, coreógrafo, roteiro, cinegrafia, diretor, editor, entre outros.

5.4.5. Os vídeos selecionados serão exibidos na programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, conforme o estabelecido neste Edital.

5.4.6. Os proponentes dos vídeos selecionados que obtiverem as 3 (três) melhores pontuações atribuídas pela Comissão de Jurados, receberão prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade.

5.5. Da Mostra de Espetáculo

5.5.1. Para a Mostra de Espetáculo poderão ser inscritos trabalhos de bailarinos ou grupos profissionais, podendo o interessado se inscrever com somente 1 (um) trabalho em formato de espetáculo.

5.5.1.1. Para fins deste Edital, será considerado profissional o bailarino, grupo ou companhia que possua trajetória de apresentações artísticas e se declarar como tal, devendo a qualificação ser comprovada no ato da inscrição, por meio de documentação hábil.

5.5.2. O vídeo do espetáculo inscrito deverá ter duração total de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos.

5.5.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo avaliará acerca das necessidades de extensão do tempo de duração do vídeo, considerando a disponibilidade na grade de exibição das apresentações.

5.5.3. Não poderão ser inscritos trabalhos que estiverem disponibilizados, na íntegra, na internet.

5.5.4. Serão selecionados pela Comissão de Especialistas até 3 (três) vídeos inscritos para a Mostra de Espetáculo.

5.5.5. Cada selecionado receberá prêmio no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade.

5.5.6. Os selecionados, obrigatoriamente, deverão ministrar uma oficina teórica ou prática, gratuita, com linguagem na área da dança, com o mínimo de 2 (duas) horas de duração, em formato online.

5.5.6.1. As oficinas deverão ser ministradas por um ou mais profissionais do grupo (diretor, coreógrafo ou bailarino), ou pelo artista selecionado, na semana de exibição da programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição - “Nos desafios de um novo tempo””, conforme datas estabelecidas no Anexo I deste Edital

5.5.6.2. Caso a obrigação não seja cumprida, o selecionado ficará impedido de participar da próxima edição do “Festival de Dança do Triângulo”.

5.6. Da Mostra Convidada

5.6.1. A Mostra Convidada contará com vídeos de trabalhos coreográficos que serão exibidos, um na abertura e outro no encerramento do Festival, de artistas, ou grupos ou companhias de renome nacional e/ou internacional indicados/escolhidos pela Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo.

5.6.2. Os artistas, grupos ou companhias de renome nacional e/ou internacional indicados deverão enviar vídeos de obras que não estiverem disponíveis, na íntegra, na internet.

5.6.3. Os vídeos com as apresentações da Mostra Convidada deverão ter tempo de duração mínimo de 50 (cinquenta) minutos.

5.6.4. Cada artista ou grupo convidado para a Mostra Convidada receberá cachê no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual poderá incidir tributos sob sua responsabilidade.

5.6.5. Os convidados, obrigatoriamente, deverão ministrar uma oficina teórica ou prática, gratuita, com linguagem na área da dança, com o mínimo de 2 (duas) horas de duração, de forma online.

5.6.5.1. As oficinas deverão ser ministradas por um ou mais profissionais do grupo ou artista convidado (diretor, coreógrafo ou bailarino), podendo ser realizada na semana de exibição do Festival, conforme datas estabelecidas no Anexo I deste Edital

6. DAS INSCRIÇÕES PARA AS MOSTRAS INFANTIL, AMADORA, PROFISSIONAL, DANÇA E TECNOLOGIA E DE ESPETÁCULO

6.1. As inscrições para as Mostras Infantil, Amadora, Profissional, Dança e Tecnologia e de Espetáculo do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, serão realizadas no período de 26 de julho até as 17 horas do dia 20 de agosto de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online e inserção da documentação completa exigida no item 6.3 deste Edital no link: <https://forms.gle/7cQ8Zps2zZsAWAmY6>, da plataforma Google Forms.

6.1.1. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito ao indeferimento caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no item 8.3.

6.1.2. É de inteira responsabilidade do interessado a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

6.2. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/>, clicar em Festival de Dança do Triângulo – 28ª edição.

6.3. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 6.1. deste Edital, sendo:

6.3.1. Anexo II – Termo de Autorização para apresentação e exibição on-line das coreografias;

6.3.2. Anexo III – Termo de Autorização de uso de imagem e voz para os bailarinos com idade igual ou superior a 18 anos, quando for o caso;

6.3.3. Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem e voz, para bailarinos menores de 18 anos, quando for o caso;

6.3.4. Anexo V – Carta de Representação – Pessoa Física, quando for o caso;

6.3.5. Anexo V-A – Carta de Representação Pessoa Jurídica, quando for o caso;

6.3.6. Comprovação da qualidade de profissional, no caso de inscrição para a Mostra de Espetáculo, por meio de:

6.3.6.1. currículo do grupo ou artista;

6.3.6.2. documentos que comprovem a trajetória/atuação do grupo ou artista, tais como clipping digital, reportagens, publicações, postagens em mídias digitais, certificados, atestados, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do grupo ou artista;

6.3.6.3. histórico do espetáculo, caso o mesmo já tenha sido apresentado.

6.3.7. Cópia do documento oficial de identidade e do cadastro de pessoa física – CPF do proponente, responsável pela inscrição;

6.3.8. vídeo(s) constando os trabalhos coreográficos sem edição, que deverá(ão) ser enviado(s), preferencialmente, através de link que permita o compartilhamento de drive, informado no campo específico do Formulário de inscrição online.

6.3.8.1. Somente os vídeos inscritos para a Mostra Dança e Tecnologia poderão ter edição.

6.3.8.1.1. Para fins desse Edital, será considerada edição de imagem a utilização de cortes, recursos de câmera, software ou aplicativo que possam trazer alterações na qualidade da imagem ou elementos que a coreografia apresentada, presencialmente, não conseguiria obter.

6.3.8.2. Os vídeos deverão conter, obrigatoriamente, a integralidade de cada trabalho coreográfico inscrito, independentemente da categoria, estilo e modalidade.

6.3.8.3. Será aceito somente 1 (um) vídeo de cada trabalho coreográfico inscrito, que deverá ter resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (full hd), não podendo a mesma coreografia estar particionada em arquivo ou vídeos diferentes.

6.3.8.4. Todos os vídeos enviados deverão estar no formato .AVI, ou .WMV, ou .MP4, sendo que cada arquivo de vídeo poderá ter tamanho máximo de:

6.3.8.4.1. até 200 Mb, no caso de coreografias;

6.3.8.4.2. até 1Gb, no caso de espetáculos e trabalhos inscritos para a Mostra Dança e Tecnologia.

6.3.8.5. O tempo de duração da obra coreográfica deverá coincidir com o tempo de duração do vídeo.

6.3.8.6. Não serão aceitos vídeos de trabalhos que ultrapassem o tempo de duração total estabelecido para cada categoria.

6.3.8.7. No caso de impossibilidade de envio do(s) vídeo(s) na forma estabelecida no item 6.3.8, o inscrito poderá realizar a entrega do(s) mesmo(s) exclusivamente em Pendrive, inserido dentro de um envelope

contendo as seguintes informações do lado externo: nome do grupo, nome(s) da(s) coreografia(s) e o nome da(s) mostra(s) para a(s) qual(is) foi(ram) inscrito(s).

6.3.8.7.1. A entrega poderá ser realizada no período das inscrições para as mostras, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, no Centro Municipal de Cultura – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Praça Professor Jacy de Assis, s/n, bairro Centro, CEP: 38400-121, na cidade de Uberlândia/MG; ou via Correios para o referido endereço, devendo coincidir a data da postagem com o período de inscrição.

6.3.8.7.2. O pendrive deverá ser devidamente identificado com etiqueta constando o nome do grupo ou artista inscrito.

6.3.8.7.3. Cada arquivo de vídeo contido no Pendrive deverá ser nomeado com um dos códigos da mostra correspondente a seguir relacionados, juntamente com o nome do trabalho/coreografia, sendo:

6.3.8.7.3.1. MI – Mostra infantil

6.3.8.7.3.2. MA – Mostra amadora (não competitiva)

6.3.8.7.3.3. MAC – Mostra amadora (competitiva)

6.3.8.7.3.4. MP – Mostra Profissional (não competitiva)

6.3.8.7.3.5. MPC – Mostra Profissional (competitiva)

6.3.8.7.3.6. MDT – Mostra Dança e Tecnologia

6.3.8.7.3.7. ME – Mostra de espetáculos

6.3.8.7.4. Se o nome do trabalho/coreografia for muito grande, poderá ser utilizada, junto com um dos códigos do item 6.3.8.7.3, uma palavra que conste no nome original do trabalho, de forma que seja possível identificar o arquivo correspondente.

6.3.8.7.5. Para a Mostra de Espetáculo, caso haja impossibilidade de inserção dos documentos, que correspondem ao clipping com fotos, histórico do espetáculo e currículo do grupo, no formulário de inscrição on-line, o inscrito poderá inserir no pendrive a referida documentação.

6.3.8.7.6. Os vídeos enviados na inscrição serão os mesmos que serão exibidos na programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, não podendo ser substituídos após a seleção.

6.3.8.7.7. Não será aceita entrega de vídeo em nenhum outro tipo de mídia, exceto o Pendrive e o link.

6.3.9. O proponente poderá apresentar material complementar explicativo sobre a proposta ou uma prévia do conteúdo, podendo ser: vídeo, fotografias ou link de sites e/ou redes sociais, entre outros.

6.4. Para os vídeos enviados na inscrição é recomendado que durante a gravação, a câmera esteja parada e posicionada de frente ao local onde o artista ou grupo esteja executando a coreografia, de forma que seja possível a visualização de todos os membros que estejam participando de cada momento do trabalho, durante toda a sua duração.

6.5. A imagem do vídeo deve estar nítida, sem grandes oscilações de foco e sem movimentos bruscos na mesma.

6.6. No caso de filmagem de celular, a gravação deverá ser realizada com o aparelho na horizontal (deitado).

6.7. As recomendações dos subitens 6.4 e 6.5. não são válidas para os vídeos inscritos na Mostra Dança e Tecnologia.

6.8. Os grupos devem se atentar para a qualidade do áudio na gravação, devendo esse estar inteligível, sem ruídos, distorções e sincronizado com o vídeo.

6.9. No caso de inscrições de obras coreográficas que não utilizarem música, estas deverão informar: “não há música” no campo específico do formulário de inscrição online.

6.10. Deverá ser informado no formulário de inscrição a data da gravação de cada vídeo de trabalho inscrito.

6.11. Para a Mostra de Espetáculo, no caso de primeira apresentação do espetáculo, o grupo deverá informar tal condição no campo específico do formulário de inscrição online e enviar apenas fotos que poderão ser utilizadas no material de divulgação do espetáculo.

6.12. Todos os arquivos de documentos anexados no formulário de inscrição online deverão estar legíveis, com todas as informações visíveis de forma clara e nítida.

6.13. A quantidade e o elenco de bailarinos inscritos deverão ser os mesmos que figuram no(s) vídeo(s) da inscrição.

6.14. Não será admitido, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

6.14.1. modificar os dados constantes na inscrição após sua efetivação;

6.14.2. encaminhar ou substituir a documentação e vídeos referentes à inscrição após o fim do período de inscrições.

6.15. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

7. DO PALCO LIVRE ON-LINE

7.1. A participação no Palco Livre On-line, que integra o Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, é aberta a qualquer grupo, companhia ou artista de dança interessado.

7.2. O Palco Livre On-line será dividido em 2 (duas) categorias:

7.2.1. Memória, no qual poderão ser inscritos somente vídeos de coreografias completas, apresentadas em edições dos Festivais de Dança do Triângulo, anteriores a 2019;

7.2.2. Livre, no qual poderão ser inscritos vídeos com coreografias de qualquer estilo, gravadas em qualquer espaço.

7.3. Os selecionados para as Mostras Infantil, Amadora e Profissional deverão, obrigatoriamente, inscrever e apresentar, no mínimo, uma coreografia no Palco Livre On-line, em qualquer uma das categorias, sob pena de não exibição de suas coreografias selecionadas nas mostras do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, podendo ser:

7.3.1. a mesma coreografia ou coreografia diversa daquela que foi selecionada pela Comissão de Especialistas, no caso de inscritos na forma não competitiva;

7.3.2. coreografia diversa da selecionada pela Comissão de Especialistas, no caso de inscritos na forma competitiva.

7.4. Os vídeos dos grupos inscritos para o Palco Livre Online gravados no período da pandemia poderão ter no máximo de 10 (dez) componentes, sendo que todos deverão estar de máscara.

7.4.1. As demais modalidades, solos, duos e trios, estarão dispensadas de gravarem com máscaras.

7.4.2. Os vídeos inscritos para a categoria “Memória” e aqueles gravados em período anterior à pandemia não terão limite quanto ao número de bailarinos.

7.5. Das inscrições para o Palco Livre Online:

7.5.1. As inscrições para o Palco Livre On-line do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo”” serão realizadas no período de 26 de julho até as 17 horas do dia 30 de setembro de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online do Palco Livre e inserção da documentação completa exigida no item 7.5.3 deste Edital no link: <https://forms.gle/7ST27YsWecyFPanM9>, da plataforma Google Forms.

7.5.1.1. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição online, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

7.5.1.2. É de inteira responsabilidade do interessado a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.5.2. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/>, clicar em Festival de Dança do Triângulo – 28ª edição.

7.5.3. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do formulário online que consta no item 7.5.1. deste Edital, sendo:

7.5.3.1. cópia do documento oficial de identidade e do cadastro de pessoa física – CPF do proponente, responsável pela inscrição;

7.5.3.2. Anexo II – Termo de Autorização para Apresentação e Exibição On-Line das Coreografias;

7.5.3.3. Anexo III – Termo de Autorização de uso de imagem e voz para os bailarinos com idade igual ou superior a 18 anos, ou Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem e voz, para bailarinos menores de 18 anos;

7.5.3.4. vídeo(s) constando o(s) trabalho(s) coreográfico(s), que deverá(ão) ser enviado(s), preferencialmente, através de link que permita o compartilhamento de drive, informado no campo específico do Formulário de inscrição online.

7.5.3.4.1. No caso de impossibilidade de envio do(s) vídeo(s) na forma estabelecida no item 7.5.3.4, o inscrito poderá realizar a entrega do(s) mesmo(s) exclusivamente em Pendrive, inserido dentro de um envelope contendo as seguintes informações do lado externo: nome do grupo ou artista inscrito, nome(s) da(s) coreografia(s) inscritas, suas respectivas categorias e o nome da atividade Palco Livre Online.

7.5.3.4.2. Os vídeos enviados na inscrição para o Palco Livre On-line poderão ter edição e deverão ter:

7.5.3.4.2.1. duração máxima de 8 (oito) minutos;

7.5.3.4.2.2. imagem nítida, sem grandes oscilações de foco e sem movimentos bruscos na mesma;

7.5.3.4.2.3. boa qualidade de áudio, devendo esse estar inteligível, sem ruídos, distorções e sincronizado com o vídeo.

7.5.3.4.3. No caso de filmagem de celular, a gravação deverá ser realizada com o aparelho na horizontal (deitado).

7.5.4. No caso de inscrições de obras coreográficas que não utilizarem música, deverá ser informado no campo específico do formulário de inscrição online: “não há música”.

7.5.5. Os trabalhos que não forem selecionados para nenhuma outra atividade do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo”” poderão ser inscritos para o Palco Livre On-line.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AS MOSTRAS INFANTIL, AMADORA, PROFISSIONAL, DANÇA E TECNOLOGIA E DE ESPETÁCULO

8.1. Após o encerramento do período de inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a verificação das inscrições quanto ao atendimento às exigências, requisitos e condições previstas neste Edital, especialmente, dos dados inseridos no formulário de inscrição, documentos e os vídeos recebidos.

8.2. Caso a inscrição esteja regular o inscrito receberá e-mail informando o deferimento da sua inscrição, que passará para a avaliação e seleção a ser realizada pela Comissão de Especialistas.

8.3. Constatada alguma irregularidade na inscrição, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição online, relacionando as diligências necessárias para regularização, cujo cumprimento deverá ocorrer até o dia 3 de setembro de 2021.

8.4. Esgotado o prazo estabelecido no item 8.3. sem que tenham sido sanadas as irregularidades, a inscrição será indeferida e não passará para a avaliação e seleção, sendo o responsável informado através de e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição online.

8.5. A Avaliação e Seleção das propostas inscritas consistirá na análise e classificação dos vídeos das inscrições deferidas das Mostras Infantil, Amadora, Profissional, de Espetáculos e dos vídeos da Mostra Dança e Tecnologia, e será realizada pela Comissão de Especialistas, em sessões on-line, no período previsto no Anexo I deste Edital.

8.6. As coreografias inscritas serão avaliadas pela Comissão de Especialistas, conforme nível técnico e artístico condizente com a categoria da inscrição, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

8.7. À exceção dos trabalhos inscritos no estilo balé de repertório e para Mostra Dança e Tecnologia, os membros da Comissão de Especialistas emitirão considerações e atribuirão pontuação para cada trabalho inscrito, conforme os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
8.7.1. Composição coreográfica	Análise de todo o conteúdo da obra, como: trilha sonora, elementos cênicos, ocupação do espaço cênico, adequação do movimento com a trilha e a sincronia entre os bailarinos;	0 a 2 pontos
8.7.2. Criatividade	Análise do repertório utilizado durante a composição, bem como criação de novas conexões e movimentos;	0 a 2 pontos
8.7.3. Técnica	Análise da qualidade, do domínio, da precisão, da fluidez, da execução e da clareza do movimento proposto;	0 a 2 pontos
8.7.4. Presença Cênica	Análise da consciência corporal dos intérpretes, atuação performática e ativação energética que se adequa com a cena proposta;	0 a 2 pontos
8.7.5. Fidelidade ao tema	Análise do nexo e fidelidade da obra com o release proposto;	0 a 1 ponto
8.7.6. Figurino	Análise da contribuição do figurino para a leitura da obra.	0 a 1 ponto
TOTAL		10 (dez) pontos

8.8. Os trabalhos inscritos para o Balé de repertório serão avaliados pela Comissão de Especialistas, conforme os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
8.8.1. Técnica	Análise da qualidade, do domínio, da precisão, da fluidez, da execução e da clareza do movimento proposto;	0 a 2 pontos
8.8.2. Presença Cênica	Análise da consciência corporal dos intérpretes, atuação performática e ativação energética que se adequa com a cena proposta;	0 a 2 pontos
8.8.3. Fidelidade a obra	Atenção à fidelidade do estilo, época, música e figurino, bem como o respeito à obra original;	0 a 2 pontos
8.8.4. Harmonia	Relação entre as ideias de beleza, proporção e ordem. Análise do equilíbrio entre as partes de um todo;	0 a 2 pontos
8.8.5. Figurino	Análise da contribuição do figurino para a leitura da obra.	0 a 2 pontos
TOTAL		10 (dez) pontos

8.9. Os trabalhos inscritos para a Mostra Dança e Tecnologia serão avaliados pela Comissão de Especialistas, conforme os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
8.9.1. Concepção	Qualidade do roteiro coreográfico e sua relação com o uso de tecnologias audiovisuais;	0 a 2,5 pontos
8.9.2. Performance	Considerar as ações do corpo em consonância com suas habilidades técnicas, compreendendo as relações entre a dança e o audiovisual, assim como a identidade coreográfica obtida;	0 a 2,5 pontos

8.9.3. Edição	Coerência entre tratamentos das imagens e sons e proposta temática ou conceitual do vídeo do trabalho enviado;	0 a 2,5 pontos os
8.9.4. Criatividade	Capacidade inventiva de exercitar o hibridismo das linguagens envolvidas – dança, audiovisual, figurino, iluminação, fotografia, entre outras.	0 a 2,5 pontos
TOTAL		10 (dez) pontos

8.10. A qualidade das imagens e do áudio do vídeo enviado com o trabalho, que prejudicarem a análise e avaliação da obra, poderão motivar a redução da nota atribuída pelos membros da Comissão de Especialistas.

8.11. A nota final de cada trabalho avaliado será resultado da média das pontuações totais atribuídas por cada membro da Comissão de Especialistas, da seguinte forma:

$$8.11.1. \text{ Nota final} = [(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5 + n^6)/6] + [(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5 + n^6)/6] / 3$$

$$8.11.2. \text{ Nota final para balé de repertório} = [(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5) / 5] + [(n^1 + n^2 + n^3 + n^4 + n^5)/5] / 3$$

$$8.11.3. \text{ Nota final para a Mostra Dança e Tecnologia} = [(n^1 + n^2 + n^3 + n^4) / 4] + [(n^1 + n^2 + n^3 + n^4)/4] / 3$$

8.12. Para ser selecionado, o trabalho inscrito para qualquer Mostra, deverá atingir a nota mínima de 7 (sete) pontos, sendo esta considerada a nota de corte.

8.13. Para desempate nas pontuações dos trabalhos avaliados pelos especialistas, a Comissão de Especialistas deverá deliberar formalmente em reunião on-line, mediante justificativa.

8.14. O número de trabalhos selecionados para as Mostras Infantil, Amadora, Profissional e Dança e Tecnologia será limitado ao tempo disponível para a exibição dos vídeos na programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, conforme Anexo I deste Edital.

8.15. A programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo”” poderá ficar incompleta caso não haja quantidade suficiente de trabalhos que demonstrem adequação e/ou qualidade técnica indispensável para serem selecionados.

8.16. Por se tratar de projeto do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC – da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de seleção serão destinadas a artistas/grupos com domicílio no Município de Uberlândia.

8.17. Se a quantidade de trabalhos selecionados ultrapassar o tempo previsto para a exibição dos vídeos na programação, poderão ser exibidos somente aqueles que obtiverem as maiores notas finais, caso em que trabalhos/coreografias que atingirem a nota de corte poderão não ser exibidos.

8.18. No caso da impossibilidade da participação de algum trabalho coreográfico selecionado, por razões do próprio grupo, poderá ser convidado outro grupo ou artistas para complementar a programação, conforme previsto no item 11 deste Edital.

8.19. A Comissão de Especialistas emitirá parecer técnico para cada trabalho avaliado, que será enviado para o endereço eletrônico do proponente, conforme informado no formulário de inscrição.

8.20. O resultado da seleção com a classificação dos trabalhos será publicado no Diário Oficial do Município, na data provável prevista no Anexo I deste Edital, e divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br.

8.21. Após o término do processo seleção, a Comissão de Especialistas promoverá um debate on-line, aberto ao público, através de link do aplicativo Zoom, que será divulgado no Portal da Prefeitura, na página do Festival de Dança: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/>.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os trabalhos e profissionais que farão jus à premiação de que trata este Edital serão selecionados pela Comissão de Jurados, de acordo com a avaliação e considerações decorrentes da exibição das apresentações dos selecionados.

9.1.1. A partir da exibição da apresentação dos selecionados para as mostras competitivas, à exceção do estilo de balé de repertório e da Mostra Dança e Tecnologia, a Comissão de Jurados avaliará os trabalhos, devendo emitir considerações, atribuindo o total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:

9.1.1.1. Composição coreográfica: Análise do conteúdo da obra: trilha sonora, elementos cênicos, cenário, ocupação do espaço cênico, adequação do movimento com a trilha e a sincronia entre os bailarinos;

9.1.1.2. Criatividade: Avaliação do repertório utilizado durante a composição, bem como criação de novas conexões e movimentos;

9.1.1.3. Técnica: Avaliação da qualidade, do domínio, da precisão, da fluidez, da execução e da clareza dos movimentos propostos;

9.1.1.4. Presença Cênica: Avaliação da consciência corporal dos intérpretes, atuação performática e ativação energética que se adequa com a cena proposta;

9.1.1.5. Fidelidade ao tema: Relação entre a obra e o release proposto; e
9.1.1.6. Figurino: Análise da contribuição do figurino para a leitura da obra.

9.1.2. A partir da exibição da apresentação dos selecionados das mostras no estilo de Balé de repertório, a Comissão de Jurados avaliará os trabalhos, devendo emitir considerações, atribuindo o total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:

9.1.2.1. Técnica: Análise da qualidade, do domínio, da precisão, da fluidez, da execução e da clareza do movimento proposto;

9.1.2.2. Presença Cênica: Análise da consciência corporal dos intérpretes, atuação performática e ativação energética que se adequa com a cena proposta;

9.1.2.3. Fidelidade à obra: Atenção a fidedignidade do estilo, época, música e figurinos, bem como o respeito à obra original;

9.1.2.4. Harmonia: Relação entre as ideias de beleza, proporção e ordem. Análise do equilíbrio entre as partes de um todo; e

9.1.2.5. Figurino: Análise da contribuição do figurino para a leitura da obra.

9.1.3. A partir da exibição da apresentação dos selecionados da Mostra Dança e Tecnologia, a Comissão de Jurados avaliará os trabalhos, devendo emitir considerações, atribuindo o total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:

9.1.3.1. Concepção: Qualidade do roteiro coreográfico e sua relação com o uso de tecnologias audiovisuais;

9.1.3.2. Performance: Considerar as ações do corpo em consonância com suas habilidades técnicas, compreendendo as relações entre a dança e o audiovisual, assim como a identidade coreográfica obtida;

9.1.3.3. Edição: Coerência entre tratamentos das imagens e sons e proposta temática ou conceitual do vídeo do trabalho enviado; e

9.1.3.4. Criatividade: Capacidade inventiva de exercitar o hibridismo das linguagens envolvidas – dança, audiovisual, figurino, iluminação, fotografia, entre outras.

9.2. A nota final de cada trabalho será o resultado da soma da pontuação atribuída por cada jurado dividida por 5 (cinco), obtendo-se a média correspondente, da seguinte forma: $(n1 + n2 + n3 + n4 + n5) / 5$.

9.2.1. Se houver empate, a Comissão de Jurados deliberará formalmente em reunião, mediante justificativa.

9.3. Os jurados escolherão em comum acordo os melhores coreógrafos dos trabalhos competitivos da Mostra Profissional e da Mostra Amadora.

9.4. O resultado das competições e o anúncio das premiações, da Mostra Dança e Tecnologia e os melhores coreógrafos das categorias amadora e profissional, serão revelados na noite de encerramento do Festival.

9.5. Serão premiados os grupos ou artistas selecionados para a Mostra de Espetáculo, vencedores das competições das Mostras amadora, profissional e Mostra Dança e Tecnologia e o melhor coreógrafo para categoria Amadora e Profissional.

9.6. A premiação será paga ao responsável pela inscrição, informado no Formulário de Inscrição online, por meio da emissão de nota empenho pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a exibição da apresentação online na programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””.

9.7. Para o recebimento da premiação será necessário o envio da documentação a seguir relacionada, do responsável pela inscrição, para o e-mail festivaldedancadotriangulo@gmail.com:

9.7.1. Se pessoa física:

9.7.1.1. cópia do documento oficial de identidade e do cadastro de pessoa física – CPF;

9.7.1.2. cópia do PIS/PASEP ou NIT;

9.7.1.3. cópia do comprovante de residência;

9.7.1.4. dados da conta bancária que deverá estar no nome do responsável pela inscrição;

9.7.1.5. Certidões Negativas de Débitos perante o Município e o Estado onde reside;

9.7.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

9.7.1.7. Certidão Negativa de débitos trabalhistas; e

9.7.1.8. Declaração de que não emprega menor – Anexo VI deste Edital.

9.7.2. Se pessoa jurídica:

- 9.7.2.1. cópia do Contrato Social da Empresa, estatuto ou registro comercial, se empresa individual;
- 9.7.2.2. cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ atualizado;
- 9.7.2.3. cópia dos documentos do representante legal da pessoa jurídica (CPF e RG);
- 9.7.2.4. dados da conta bancária, que deverá estar no nome da pessoa jurídica inscrita;
- 9.7.2.5. Certidões Negativas de Débitos perante o Município e o Estado onde está situada a pessoa jurídica;
- 9.7.2.6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 9.7.2.7. Certidão Negativa do FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);
- 9.7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.7.2.9. Declaração de que não emprega menor – Anexo VI deste Edital;
- 9.7.2.10. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, do Estado onde está situada a pessoa jurídica.

10. DAS APRESENTAÇÕES DA COMISSÃO DE CONCEPÇÃO E PLANEJAMENTO DO FESTIVAL DE DANÇA DO TRIÂNGULO – CCPFDT

- 10.1. Cada membro da Comissão de concepção e planejamento do Festival de Dança do Triângulo poderá exibir na programação do Festival, até 2 (dois) vídeos, com trabalhos coreográficos, de duração de até 10 minutos cada.
- 10.2. Os trabalhos a serem exibidos pelos membros da Comissão não passarão por inscrição e nem seleção, devendo apenas ter por obrigação a vinculação dos próprios membros como bailarinos ou coreógrafos.
 - 10.2.1. O membro da CCPFDT poderá participar somente com trabalhos próprios, e caso não possua, não poderá indicar trabalhos de terceiros para apresentação.
 - 10.2.2. O integrante da CCPFDT que não usar seu tempo de apresentação, não poderá cedê-lo a outro integrante da Comissão.
- 10.3. As coreografias exibidas por membros da Comissão não receberão cachê e nem premiação.
- 10.4. O integrante da CCPFDT, que pretenda apresentar trabalho no Festival, deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a seguinte documentação:
 - 10.4.1. Anexo II – Termo de Autorização para Apresentação e Exibição On-Line das Coreografias;
 - 10.4.2. Anexo III – Termo de Autorização de uso de imagem e voz para os bailarinos com idade igual ou superior a 18 anos e/ou Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem e voz, para bailarinos menores de 18 anos.

11. DA PROGRAMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.1. É facultado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convidar atrações para complementar a programação do Festival, as quais não se submeterão aos processos de inscrição e seleção.
- 11.2. As atrações que, porventura, integrem a programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, na condição complementar, não terão direito à hospedagem ou ao recebimento de cachê, ou qualquer outro benefício previsto neste edital.
- 11.3. Para integrar a programação complementar do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, o responsável pelo grupo ou artista deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 11.3.1. Anexo II – Termo de Autorização para Apresentação e Exibição On-Line das Coreografias;
 - 11.3.2. Anexo III – Termo de Autorização de uso de imagem e voz para os bailarinos com idade igual ou superior a 18 anos e/ou Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem e voz, para bailarinos menores de 18 anos.

12. DO FEEDBACK

- 12.1. A Comissão de Jurados disponibilizará, nos dias seguintes à exibição das apresentações das Mostras Infantil, Amadora e Profissional e dos vídeos da Mostra Dança de Tecnologia, feedbacks sobre as impressões dos trabalhos exibidos nas noites anteriores.

13. DAS OFICINAS

- 13.1. Na programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo”” serão oferecidas até 14 (quatorze) oficinas on-line, gratuitas, a serem ministradas na forma prevista neste

Edital pelos artistas ou por representantes dos grupos responsáveis pela abertura e encerramento do evento, pelos selecionados na Mostra de Espetáculo, além dos membros da Comissão de Jurados, da Comissão de Especialistas e, do Crítico de dança.

13.2. Cada oficina terá carga horária mínima de 2 (duas) horas, devendo acontecer durante a semana de exibição do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””.

13.3. A participação nas oficinas se dará através de ordem de entrada na sala do aplicativo de videoconferência Zoom e os participantes deverão informar o seu nome completo, no chat, para a emissão de certificados.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. Para a realização do Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, conforme deliberação da Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFDT, serão contratados os seguintes profissionais, de forma direta, nos termos da legislação vigente:

14.1.1. 3 (três) profissionais convidados de renome nacional, para compor a Comissão de Especialistas, responsável pela avaliação e seleção dos trabalhos que serão exibidos em todas as Mostras, e pela ministração de oficinas online.

14.1.1.1. Cada um dos membros da Comissão de Especialistas receberá cachê no valor bruto de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sobre o qual incidirá tributos sob sua responsabilidade.

14.1.1.2. O valor exato do cachê será calculado considerando-se os preços cobrados pelo profissional em outros ajustes cujo objeto seja semelhante à presente prestação, inclusive os praticados junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, ressalvadas as devidas justificativas conforme o caso.

14.1.1.3. O pagamento do cachê será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, sendo a primeira parcela devida em razão dos serviços de avaliação e seleção dos trabalhos como membro da Comissão de Especialistas, e a segunda em razão dos serviços de ministração de oficina.

14.1.2. 5 (cinco) profissionais convidados de renome nacional, para compor a Comissão de Jurados para realizar a avaliação dos trabalhos selecionados que receberão premiação, emitir feedback dos trabalhos apresentados nas Mostras Amadora, Profissional, Infantil e Dança e Tecnologia, e ministrar oficinas.

14.1.2.1. Cada um dos membros da Comissão de Jurados receberá hospedagem e cachê no valor bruto de até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sobre o qual incidirá tributos sob sua responsabilidade;

14.1.2.2. O valor exato do cachê será calculado considerando-se os preços cobrados pelo profissional em outros ajustes cujo objeto seja semelhante à presente prestação, inclusive os praticados junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, ressalvadas as devidas justificativas conforme o caso.

14.1.3. 1 (um) profissional convidado para desempenhar a função de Crítico de Dança e conduzir uma roda de conversa online, que receberá cachê no valor bruto de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sobre o qual incidirá tributos sob sua responsabilidade;

14.1.3.1. O valor exato do cachê será calculado considerando-se os preços cobrados pelo profissional em outros ajustes cujo objeto seja semelhante à presente prestação, inclusive os praticados junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, ressalvadas as devidas justificativas conforme o caso.

14.1.4. 2 (dois) artistas, grupos ou companhias de renome nacional para a Mostra Convidada, cujos trabalhos, na íntegra, serão exibidos na abertura e no encerramento da programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””.

14.1.4.1. Cada artista, grupo ou companhia receberá cachê no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual incidirá tributos sob sua responsabilidade.

15. DAS APRESENTAÇÕES OFICIAIS

15.1. Da exibição oficial dos vídeos com os trabalhos selecionados:

15.1.1. A exibição oficial ocorrerá conforme datas e horários constantes no Anexo I, em programação especial disponibilizada no canal do Youtube da Prefeitura de Uberlândia, através do link <https://www.youtube.com/user/PrefUberlandia>

15.1.2. Os membros da Comissão de Jurados acompanharão a exibição dos vídeos selecionados, ao mesmo tempo que o crítico e o público, devendo realizar suas análises e emitir suas notas com as considerações para as coreografias que concorrerão a premiação.

15.1.3. Todos os grupos/artistas que tiverem suas coreografias exibidas nas Mostras Infantil, Amadora, Profissional e Dança e Tecnologia, receberão

feedback dos jurados.

15.2. Da exibição dos vídeos do Palco Livre On-line:

15.2.1. Os vídeos serão exibidos de acordo com programação especial, criada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme datas e horários estabelecidos no Anexo I deste Edital, no canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link <https://www.youtube.com/user/PrefUberlandia>

15.2.2. A quantidade de coreografias admitidas para o Palco Livre será limitada pelo tempo disponível de exibição, de acordo com a previsão no Anexo I deste Edital.

15.2.3. Caso o tempo total das coreografias inscritas ultrapasse o tempo disponível para a exibição diária, poderão ser exibidos apenas um dos trabalhos de grupos ou artistas que inscreveram mais de um trabalho, devendo estes optar por qual trabalho será apresentado.

15.2.4. Se ainda assim, a quantidade de inscrições superar o tempo total disponível para a exibição, será realizado sorteio entre os trabalhos que não possuem obrigatoriedade de apresentação.

16. DA HOSPEDAGEM

16.1. Terão direito à hospedagem os 5 (cinco) profissionais contratados para integrarem a Comissão de Jurados residentes fora do Município de Uberlândia/MG.

16.2. A hospedagem se dará em hotel da cidade de Uberlândia e, para garantia da diária, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cópia do documento oficial de identidade e do comprovante de residência do contratado.

16.3. Serão oferecidas diárias da hospedagem para o estrito período necessário à prestação do serviço contratado para o “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””.

16.4. As eventuais despesas com frigobar, refeições, lanches, lavanderia, telefonia, e demais serviços disponibilizados pelo hotel, serão de exclusiva responsabilidade do hóspede.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do telefone (34) 3236-8011 ou pelo e-mail festivaldedancadotriangulo@gmail.com.

17.2. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2.1. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.2.2. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a realização do Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo””, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante decisão fundamentada, poderá tomar as providências cabíveis, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

17.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral anuência com todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável.

17.3.1. O proponente se responsabiliza exclusiva e integralmente por todas as despesas decorrentes da execução/realização da proposta.

17.3.2. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, de modo que toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

17.4. Todas as informações prestadas na inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito, sujeito às penas da lei havendo falsidade ou inveracidade.

17.4.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia e a Comissão de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CCPFDT não terão responsabilidade sobre as obras apresentadas sem a referida autorização do titular do direito autoral, recaindo as penalidades aplicáveis sobre o grupo ou artista responsável.

17.5. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará caso os dados pessoais e contatos, especialmente o endereço de e-mail informado no sistema de inscrição, estejam errados ou não sejam acessados com regularidade, impedindo as providências necessárias dentro do prazo estipulado.

17.6. Para o pagamento das despesas relacionadas ao Projeto “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição - “Nos desafios de um novo tempo””, do Programa Cultura na Comunidade, serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: 13.392.3005.2.952 – 08.03.

17.7. As decisões da CCPFDT, da Comissão de Especialistas e da Comissão de Jurados, são soberanas e irreversíveis.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.9. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

17.9.1. Anexo I – Calendário das Atividades e Programação;

17.9.2. Anexo II – Termo de Autorização para Apresentação e Exibição On-Line das Coreografias;

17.9.3. Anexo III – Termo de Autorização de uso de imagem e voz para os bailarinos com idade igual ou superior a 18 anos;

17.9.4. Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem e voz, para bailarinos menores de 18 anos;

17.9.5. Anexo V – Carta de Representação – Pessoa Física;

17.9.6. Anexo V-A – Carta de Representação – Pessoa Jurídica; e

17.9.8. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

17.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência com as disposições nele contidas.

Uberlândia, 24 de junho de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO

Atividade	Data	Local
Inscrição para as Mostras Infantil, Amadora, Profissional, Dança e Tecnologia	De 26/07 a 20/08	https://forms.gle/Dmsd3Eb51m7TxjSu7
Inscrição para o Palco Livre On-line	De 26/07 a 30/09	https://forms.gle/7ST27YsWecyFPanM9
Etapa de habilitação das inscrições	De 27/08 a 03/09	-
Comunicação sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições	Até 10/09	-
Etapa de Avaliação e Seleção das inscrições deferidas	13 a 17/09 Das 8 às 18 horas	Exibição através do aplicativo Zoom Meet – link disponível em www.uberlandia.mg.gov.br
Roda de conversa online com a Comissão de Especialistas de Seleção	17/09 (após o término da seleção)	
Resultado da Etapa de seleção	Até 24/09	Publicação no Diário Oficial do Município
Exibição dos trabalhos no Palco Livre On-line	10, 17, 24 e 31/10	Canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link https://www.youtube.com/user/prefuberlandia
Oficina 1	02/11 Das 14 às 16 horas	Exibição através do aplicativo Zoom Meet – link disponível em www.uberlandia.mg.gov.br
Cerimônia de abertura com Exibição do espetáculo da Cia Convidada	02/11 Das 19 às 19h30	Canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link https://www.youtube.com/user/prefuberlandia
Oficina 2	03/11 Das 8 às 10 horas	
Oficina 3	03/11 Das 11 às 13 horas	Exibição através do aplicativo Zoom Meet – link disponível em www.uberlandia.mg.gov.br
Oficina 4	03/11 Das 15 às 17 horas	
Exibição dos trabalhos das Mostras Amadora, Profissional, Espetáculo e Dança e Tecnologia	03/11 19 horas	Canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link https://www.youtube.com/user/prefuberlandia
Oficina 5	04/11 Das 8 às 10 horas	
Oficina 6	04/11 Das 11 às 13 horas	Exibição através do aplicativo Zoom Meet – disponível em www.uberlandia.mg.gov.br
Oficina 7	04/11 Das 15 às 17 horas	
Exibição dos trabalhos das Mostras Amadora, Profissional, Espetáculo e Dança e Tecnologia	04/11 19 horas	Canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link https://www.youtube.com/user/prefuberlandia
Oficina 8	05/11 Das 8 às 10 horas	
Oficina 9	05/11 Das 11 às 13 horas	Exibição através do aplicativo Zoom Meet – disponível em www.uberlandia.mg.gov.br
Oficina 10	05/11 Das 15 às 17 horas	
Exibição dos trabalhos das Mostras Amadora, Profissional, Espetáculo e Dança e Tecnologia	05/11 19 horas	Canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link https://www.youtube.com/user/prefuberlandia
Oficina 11	06/11 Das 8 às 10 horas	Exibição através do aplicativo Zoom Meet – disponível em www.uberlandia.mg.gov.br
Oficina 12	06/11 Das 11 às 13 horas	
Exibição dos trabalhos da Mostra Infantil	06/11 15 horas	Canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link https://www.youtube.com/user/prefuberlandia
Exibição dos trabalhos das Mostras Amadora, Profissional e Dança e Tecnologia	06/11 19 horas	Canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link https://www.youtube.com/user/prefuberlandia

Oficina 13 e Roda de conversa com o crítico de dança	07/11 Das 10 às 12 horas	Exibição através do aplicativo Zoom Meet – disponível em www.uberlandia.mg.gov.br
Oficina 14	07/11 Das 14 às 16 horas	
Exibição documentário sobre Festival de Dança	07/11 17 horas	Canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link https://www.youtube.com/user/prefuberlandia
Cerimônia de Encerramento	07/11 Das 18h45 às 19 horas	
Exibição do espetáculo de Encerramento da Cia Convidada	07/11 19 horas	
Anúncio dos vencedores das competições (Premiação)	07/11	

4			
5			

Assinatura do responsável pela inscrição
(conforme documento anexo)

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA BAILARINOS ABAIXO DE 18 ANOS

Os integrantes do(a) (nome do grupo/ escola/ academia) abaixo assinados, inscrito com a coreografia (nome da coreografia) autorizam o uso, pelo Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo incentivador do Festival de Dança do Triângulo – 28ª edição, de suas imagens e vozes apresentados na coreografia mencionada acima, em exibição on-line, divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia, por qualquer meio ou processo existente e, futuramente, para fins de pesquisa e acesso público.

Portanto, ficam cedidos direitos de imagem e áudio em qualquer tipo de suporte físico, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso inclusive posterior ao evento, para fins de pesquisa e acesso público.

Fica ainda autorizado o tratamento gráfico do material enviado adequado ao formato da publicação.

_____(cidade)_____, (dia) de _____(mês)_____ de 2021

Nome completo do bailarino (somente menores de 18 anos)	RG ou Nº Certidão de Nascimento	Nome completo do pai, ou mãe, ou responsável legal	RG do pai, ou mãe, ou responsável legal	CPF do pai, ou mãe, ou responsável legal	Assinatura do pai, ou mãe, ou responsável legal
1					
2					
3					

Assinatura do responsável pela inscrição
(conforme documento anexo)

ANEXO V – CARTA DE REPRESENTAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Por este instrumento jurídico particular, (Nome do Artista ou Grupo representado) para todos os fins de direitos e obrigações, declara e constitui o(a) sr(a) (nome completo do representante), (profissão), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) Av./Rua _____, na cidade de _____, como REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar proposta referente a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a ajuda de custo e cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e dar recibos de quitação, com o devido recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a plena representação do Grupo em realizações artístico-culturais.

_____, / / _____
(Local) (data)

Nome completo do integrante	Assinatura

ANEXO V-A – CARTA DE REPRESENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento particular, (Nome do Artista ou Grupo representado), declara para todos os fins e concede ao(à) (nome da

CRONOGRAMA SINTÉTICO

Atividade	Data
Mostra Infantil	06/11/21
Mostra Amadora	03 a 06/11/21
Mostra Profissional	03 a 06/11/21
Mostra Dança e Tecnologia	03 a 06/11/21
Mostra de Espetáculos	03 a 05/11/21
Mostra Convidada	02 e 07/11/21
Palco Livre	10, 17, 24 e 31/10/21

Toda a programação do “Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição – “Nos desafios de um novo tempo”” será exibida no canal do Youtube Prefeitura de Uberlândia, através do link <https://www.youtube.com/user/prefuberlandia> e aplicativo Zoom Meet.

Calendário sujeito a alterações conforme disponibilidade e decisão conjunta da CCPFDT e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E EXIBIÇÃO ON-LINE DAS COREOGRAFIAS

Eu (nome completo sem abreviações e nome artístico entre parênteses quando for o caso), autor(a)/remontador (a) da(s) coreografia(s) _____, do estilo _____ interpretadas pelo (a) (nome do grupo ou artista) de _____(cidade/UF)_____, declaro para os devidos fins que autorizo a apresentação e exibição on-line da(s) coreografia(s) supracitada(s), no Festival de Dança do Triângulo – 28ª Edição “Nos desafios de um novo tempo”, que acontecerá em Uberlândia – MG, no ano de 2021.

(local), _____ de (data) _____ de 2021

Assinatura do autor(a) / RG: _____ / CPF: _____

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA BAILARINOS ACIMA DE 18 ANOS

Os integrantes do(a) (nome do grupo/ escola/ academia) abaixo assinados, inscrito com a coreografia (nome da coreografia) autorizam o uso, pelo Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo incentivador do Festival de Dança do Triângulo – 28ª edição, de suas imagens e vozes apresentados na coreografia mencionada acima, em exibição on-line, divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia, por qualquer meio ou processo existente e, futuramente, para fins de pesquisa e acesso público.

Portanto, ficam cedidos direitos de imagem e áudio em qualquer tipo de suporte físico, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso inclusive posterior ao evento, para fins de pesquisa e acesso público.

Fica ainda autorizado o tratamento gráfico do material enviado adequado ao formato da publicação.

_____, _____ de _____ de 2021
(cidade) (dia) (mês)

Nome completo do bailarino	Nº do RG	Nº do CPF	Assinatura do bailarino
1			
2			
3			

_____ pessoa jurídica representante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à Av./Rua _____, na cidade de _____, a presente Carta de Exclusividade, constituindo-o(a) como seu REPRESENTANTE EXCLUSIVO, com plenos poderes para representar legalmente seus integrantes, podendo para tanto, agendar compromissos, negociar apresentações, contratos de publicidade, receber valores a título de ajuda de custo e/ou cachê artístico, recorrer, impetrar e desistir de recursos e ainda assinar contratos ou outros instrumentos jurídicos similares, contratar outros artistas para complementarem apresentações, emitir notas fiscais, dar quitação, praticando todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento das atividades artísticas, culturais e comerciais do grupo, permitindo a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, do efetivo cumprimento das obrigações previstas no ordenamento jurídico vigente.

_____, ____/____/____
(Local) (data)

Nome completo do integrante	Assinatura por extenso

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

_____, ____/____/____
(Local) (data)

Nome Representante Legal - CPF nº (especificar)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Liberação de recursos

Senhores,

1. Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos, conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FEP	165.706,5	24/06/2021
PMU RESIDENCIAL PEQUIS GLEBA	5.752,98	24/06/2021
PMU CÔRREGO ÓLEO	26.244,95	24/06/2021
PMU RESIDENCIAL MONTE HEBRON	22.905,13	24/06/2021
SES CUSTEIO HOSPITAL MUNICIPAL	2.112.626,67	24/06/2021
PMU PROD TRATAMENTO COVID	2.184.983,77	24/06/2021
SES CUSTEIO HOSPITAL MUNICIPAL	2.112.626,67	25/06/2021
PMU PRO HOSP META 2011	509.451,45	25/06/2021

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL “MENOR PREÇO” GLOBAL - ESTIMADO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 080/2021, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço” Global - Estimado, no dia 12 de julho de 2021 às 09:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, para construção de 50.000 (cinquenta mil) metros lineares de cerca paraguaia em Áreas de Preservação Permanentes (APP's) situadas à montante da captação nas bacias do rio Uberabinha, ribeirão Bom Jardim e rio Araguari, em atendimento a Diretoria Técnica. Edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO

Diretor Geral do DMAE

FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2021.

Objeto: Tem-se por objeto a futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquisição de materiais para irrigação, para serem utilizados na manutenção do Parque do Sabiá e dos Núcleos de Esportes da Futel, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

Tendo havido a adjudicação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2021, a empresa M G ALVARENGA LTDA foi a ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16. A empresa BARACUI COMERCIAL LTDA foi a ganhadora do item 13 do Edital, e considerando que as propostas foram classificadas por estarem dentro da realidade de mercado e serem vantajosas para a FUTEL.

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação da proposta supracitada por considerar atendidas todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, ratificando a adjudicação feita pela Pregoeira para o objeto licitado que é a futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquisição de materiais para irrigação, para serem utilizados na manutenção do Parque do Sabiá e dos Núcleos de Esportes da Futel, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Editoração e Diagramação: Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132) e Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682